

Ordem de P. Lei Nº 103/2012

Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ		
RECEBIDO		
21-01	JAN	11:10 Hrs
Nº Protocolo	2810	2013
<i>[Assinatura]</i>		
Rubrica Protocolista		

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1941 / 2012

DE 26 / 12 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.941, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal do subsídio do Prefeito de Maracanaú é de R\$ 13.405,56 (treze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 2º. O valor mensal do subsídio do Vice-Prefeito de Maracanaú é de R\$ 8.937,04 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos);

Art. 3º. O valor mensal do subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do Município de Maracanaú, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições da Lei nº 1.913, de 19 de dezembro de 2012.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO

EM: 26/12/12

**Daniele Carlos Moreira
MAT 21500**

**Carlos Eduardo Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
103/2012 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO.**